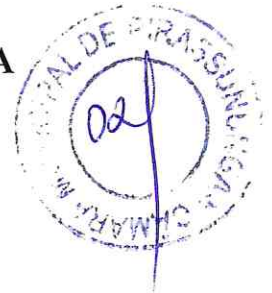




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 10/2021 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 1711 - Recape de Ruas na Área Central.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender a abertura da nova ação nº 1711 - Recape de Ruas na Área Central, proveniente da Emenda Parlamentar nº 2019.227.070-8 para o, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Setor de Vias Públicas

150600 - 1545150031711 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000009R\$ 400.000,00
150600 - 1545150031711 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000R\$ 159.299,08

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação referente à verba proveniente da Emenda Parlamentar nº 2019.227.070-8, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II; e o valor de R\$ 159.299,08 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos) coberto, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, através da anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Despesa 644 - 150100 - 1512250102190 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000R\$ 159.299,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 2 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 04 / 02 / 2021,


Luciana Batista
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, em cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 09 / 02 / 2021,


Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 02 de 2021


Presidente

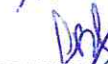
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 02 de 2021


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 18 de 02 de 2021


(Presidente)

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 18 de 02 de 2021


Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 18 de 02 de 2021


(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 18 de 02 de 2021


Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 02 de 2021


Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular para dar parecer.

Sala das Sessões, 18 de 02 de 2021.


Presidente


Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 03 de 2021


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 03 de 2021


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Considerando que através da emenda parlamentar nº 2019.227.070-8 o Município de Pirassununga receberá a importância de R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos) para realização de obras de infraestrutura urbana;

Considerando que após a realização de obras para substituição da tubulação de distribuição de água na Área Central da cidade pela Autarquia Municipal SAEP, nasceu a necessidade de recapeamento dessas ruas que passaram por melhorias para garantir a segurança e qualidade de vida aos nossos habitantes;

Considerando também que a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo aprovou documentação técnica para execução da obra de recapeamento e formalizou o Termo de Convênio nº 538/2019, cuja cópia segue anexa,

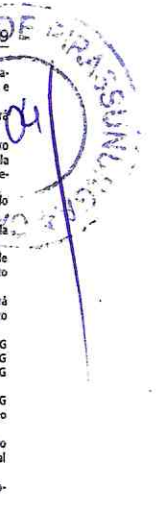
O Executivo Municipal encaminha para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 1711 - Recape de Ruas na Área Central.**

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



Resumido 04.127.2828.4477.0000 - Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDRSCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 12-12-2019

PROCESO: 2005519/2019 CONVÊNIO: 530/2019 PARCELER JURÍDICO: 4/2019 PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE FERREIRA BARRETO

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de R\$ 2.553,36m de recapetamento asfáltico em vias do município, conforme projeto às fls. 07/23.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$103.632,53, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 - Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDRSCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 12-12-2019

PROCESO: 3375157/2019 CONVÊNIO: 531/2019 PARCELER JURÍDICO: 4/2019 PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE FERREIRA BARRETO

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de R\$ 5.464,72m de recapetamento asfáltico tipo CBUQ, com espessura final de 3cm, em vias do município, conforme projeto às fls. 07/22.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$224.992,70, dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 - Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDRSCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 12-12-2019

PROCESO: 3375157/2019 CONVÊNIO: 531/2019 PARCELER JURÍDICO: 4/2019 PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE FERREIRA BARRETO

recapetamento asfáltico em vias do município, conforme projeto às fls. 09/24.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$107.654,73, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 - Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDRSCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 12-12-2019

PROCESO: 2424771/2019 CONVÊNIO: 535/2019 PARCELER JURÍDICO: 4/2019 PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.502,37m de recapetamento asfáltico (CBUQ, esp. 3cm - acabado) em vias do bairro Jardim Copacabana, conforme projeto às fls. 07/18.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$100.314,81, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 - Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDRSCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 12-12-2019

PROCESO: 2581782/2019 CONVÊNIO: 537/2019 PARCELER JURÍDICO: 4/2019 PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PIRANGI

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de R\$ 655,63m de recapetamento asfáltico em vias do município, conforme projeto às fls. 08/8.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$142.966,06, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 - Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDRSCMENG.

ASSINATURA: 12-12-2019 Comunicado Processo: 2516282/2019 CONVÊNIO: 538/2019 PARCELER JURÍDICO: 04/2019

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 147.644,15m de recapetamento asfáltico em vias do município, conforme projeto às fls. 07/46.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$5.780.270,59, dos quais R\$ 5.000.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais - SCMENG, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 - Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDRSCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 13-12-2019

PROCESO: 3423582/2019 CONVÊNIO: 540/2019 PARCELER JURÍDICO: 4/2019 PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PIRANGI

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de R\$ 1.979,37m de recapetamento asfáltico em vias do município, conforme projeto às fls. 07/22.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$159.399,00, dos quais R\$ 400.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 - Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDRSCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 12-12-2019

PROCESO: 3068411/2019 CONVÊNIO: 534/2019 PARCELER JURÍDICO: 4/2019 PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PIRANGI

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de R\$ 3.401,17m de pavimentação asfáltica tipo CBUQ, com espessura final de 4cm, em vias do município, conforme projeto às fls. 07/29.

Assinatura: 12-12-2019

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de R\$ 2.502,37m de recapetamento asfáltico (CBUQ, esp. 3cm - acabado) em vias do bairro Jardim Copacabana, conforme projeto às fls. 07/18.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$100.314,81, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais - SCMENG, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 - Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDRSCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 13-12-2019

PROCESO: 3423582/2019 CONVÊNIO: 540/2019 PARCELER JURÍDICO: 4/2019 PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PIRANGI

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de R\$ 1.979,37m de recapetamento asfáltico em vias do município, conforme projeto às fls. 07/22.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$159.399,00, dos quais R\$ 400.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 - Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDRSCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 12-12-2019

PROCESO: 3068411/2019 CONVÊNIO: 534/2019 PARCELER JURÍDICO: 4/2019 PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PIRANGI

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de R\$ 3.401,17m de pavimentação asfáltica tipo CBUQ, com espessura final de 4cm, em vias do município, conforme projeto às fls. 07/29.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$512.318,53, dos quais R\$ 500.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Justiça e Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SF/SJ/IC 01, de 13-12-2019

Dispõe sobre o reconhecimento da isenção para entidades sem fins lucrativos cujo objetivo social seja vinculado à promoção dos direitos humanos, nos termos do artigo 6º do Decreto 46.653/02, que aprova o Regulamento do ITCMD.

O Secretário da Fazenda e Planejamento e o Secretário da Justiça e Cidadania, tendo em vista o disposto no Decreto 46.655, de 01-04-2002, expedem a seguinte resolução conjunta:

§ 1º - O "Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora dos Direitos Humanos" e a "Declaração de Isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD" terão validade pelo período de 3 (três) anos" (NR).

§ 2º - Fica acrescentado, com a redação que se segue, o § 1º do artigo 1º da Resolução Conjunta SF/SJ/IC 001, de 05-12-2002:

§ 3º - O "Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora dos Direitos Humanos" e a "Declaração de Isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD" continuará a produzir efeitos até a decisão, pela autoridade competente, dos requerimentos de renovação apresentados na forma prevista no parágrafo anterior" (NR).

§ 4º - O "Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora dos Direitos Humanos" e a "Declaração de Isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD" vigentes na data de publicação desta resolução conjunta terão seu prazo de validade automaticamente prorrogados por 3 (três) anos, contados da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CHEFE DE GABINETE

COMISSÃO ESPECIAL - DISCRIMINAÇÃO HOMOFÓBICA

Extrato de Decisão Comissão Especial - Discriminação em Razão de Orientação Sexual ou Identidade de Gênero - (Lei Estadual 10.948/2001) - Processo SF/DC 1264330/2011 (SIDC 002833/2016) - Declínio: Após regular notificação do fato, a Comissão Especial, por unanimidade, considerou procedente a denúncia apresentada por G. de S. D. P. para Condenar o denunciado EMERSON ROCCO, à pena de Advertência, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei estadual 10.948/2001.

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Deliberação CONDEPE 09-2019, de 13-12-2019 Instaura a Comissão Especial para Acompanhamento das Investigações das Mortes em Paratupis, dita Comissão Especial de Paratupis, no âmbito do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo. A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CONDEPE, CONSIDERANDO a ocorrência de nove mortes na Comunidade de Paratupis, ocorrida em 01-12-2019, CONSIDERANDO o compromisso do Governador do Estado de São Paulo com as famílias das vítimas em instituir uma "Comissão Especial" para acompanhamento integral das apurações das mortes em Paratupis, CONSIDERANDO a importância do acompanhamento direto pelas famílias das vítimas da apuração dos episódios que resultaram na morte de nove pessoas na Comunidade de Paratupis, em 01-12-2019, CONSIDERANDO que a competência de atuação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana abrange todo o território paulista e que as nove vítimas residiam em diferentes bairros da capital paulista, bem como em diferentes municípios do Estado de São Paulo, CONSIDERANDO a Lei Estadual 7576, de 27-11-1991, com alterações promovidas pela Lei Estadual 8092, de 28-09-1992, que estabelece, como finalidades institucionais do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo, requerer dos órgãos públicos estaduais certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos, bem como realizar as diligências que reputar necessárias, tomando depoimentos de passagens, para a apuração de fatos considerados violadores de direitos fundamentais da pessoa humana, CONSIDERANDO a Resolução CONDEPE 1-2019, que institui o Regulamento de Funcionamento das Comissões Temáticas do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo; CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Pleno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Humana no sentido certidão realizada em 10-12-2019, DELIBERA

Assinatura: 12-12-2019

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de R\$ 2.502,37m de recapetamento asfáltico (CBUQ, esp. 3cm - acabado) em vias do bairro Jardim Copacabana, conforme projeto às fls. 07/18.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$100.314,81, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais - SCMENG, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 - Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDRSCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 13-12-2019

PROCESO: 3423582/2019 CONVÊNIO: 540/2019 PARCELER JURÍDICO: 4/2019 PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PIRANGI

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de R\$ 1.979,37m de recapetamento asfáltico em vias do município, conforme projeto às fls. 07/22.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$159.399,00, dos quais R\$ 400.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 - Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDRSCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 12-12-2019

PROCESO: 3068411/2019 CONVÊNIO: 534/2019 PARCELER JURÍDICO: 4/2019 PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PIRANGI

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de R\$ 3.401,17m de pavimentação asfáltica tipo CBUQ, com espessura final de 4cm, em vias do município, conforme projeto às fls. 07/29.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$512.318,53, dos quais R\$ 500.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio Processo SF/DC 058849/2017 (Pr. Processo SIDC 000.4130/2014) Espécie: 5º Termo de Aditamento Condições: Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Genor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos Convênio: Prefeitura Municipal de Carlos de Carvalho Projeto: Revitalização do Complexo Leandro Trindade da Silveira Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência Vigência: O prazo de vigência do convênio é de 66 meses a contar da assinatura Valor Inicial: Convênio: R\$ 2.752.021,00 Provenientes: R\$ 71.595,06 Total: R\$ 2.823.616,06 Prover Juridico: C/DC 3369/2019 Assinatura: 5-12-2019

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Diretoria Despacho do Chefe de Gabinete, de 13-12-2019 Processo Fundação Procon N. 299/2019-2 Intermediário: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon - SP-Atuação: Apuração Preliminar de Fatos-Considerando os motivos apresentados pela Presidente da presente Apuração Preliminar de Fatos às fls. 113, conato 120 dias de prorrogação de prazo, para o término da mesma.

ASSESSORIA DE CONTROLE DE PROCESSOS

- Decisões do Assessor Executivo, de 6-12-2019 Considerando o pagamento, homologado e julgado substancialmente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. No caso de extinção de auto de apreensão, deve o autuado comparecer para a retirada de apreensão, no prazo de 15 dias, sob pena de descarte. Na hipótese de pagamento parcelado, os autos do processo somente serão arquivados após pagamento integral do débito. Processo/Auto - Auto de Infração - Atualizado - CNP/CPP - Multa em Reab - Advogado - OAB Proc. 4646719-AI-AI 34005 D8 - CAPITAL JOALHERIAS LTDA - 17.855.301.000-91 - R\$ 2.800,00 - SEM ADVOGADO; Proc. 4729-019-AI - AI 00789 D8 - SERVIÇOS AUTOMOTIVOS REGIS LTDA - 55.099.832/0001-07 - R\$ 15.500,00 - SEM ADVOGADO; Proc. 655119-AI-AI 28516 D8 - BERTOLA CONVENCIONIA LTDA - ME - 24.756.630/0001-59 - R\$ 1.418,42 - SEM ADVOGADO; Proc. 012719-AI - AI 40057 D8 - AUTO POSTO OCEANO ATLANTICO LTDA - 73.032.080/0001-05 - R\$ 7.889,74 - SEM ADVOGADO; Proc. 028919-AI - AI 38824 D8 - GILMAR BERREL - 26.699.648/0001-91 - R\$ 1.620,00 - SEM ADVOGADO; Proc. 036419-AI - AI 40925 D8 - AUTO POSTO MURUMBI DE PRUDENTE LTDA - 67.500.068/0001-75 - R\$ 10.884,42 - SEM ADVOGADO; Proc. 088519-AI - AI 38253 D8 - GABRIEL HONORIO DA ROCHA - 67.675.630/0001-91 - R\$ 650,26 - SEM ADVOGADO; Proc. 095019-AI - AI 41552 D8 - AUTO POSTO ARANHANDO PANUNZIO LTDA - 04.945.518/0001-79 - R\$ 15.066,00 - SEM ADVOGADO; Proc. 056419-AI - AI 41184 D8 - ELFANTINHO II AUTO POSTO AGÍDIO LTDA - 08.328.984/0001-27 - R\$ 7.402,17 - CARLOS ANTONIO LOPES - 108.690/95; Proc. 057019-AI - AI 41175 D8 - AUTO POSTO ROTATORIA SÃO FRANCISCO LTDA - 13.504.817/0001-49 - R\$ 9.763,66 - ARI BARROSA - 70.641/SP - PATRICIA CRISTINA BARROSA - 156.358/27; Proc. 088819-AI - AI 41185 D8 - AUTO POSTO ESMERALDA DE AGUIDES LTDA - 64.937.295/0001-00 - R\$ 10.117,29 - CARLOS ANTONIO LOPES - 108.690/95; Proc. 105519-AI - AI 40110 D8 - AUTO POSTO ATOS LTDA - 05.083.388/0001-30 - R\$ 7.588,23 - SEM ADVOGADO; Proc. 105819-AI - AI 40164 D8 - AUTO POSTO EXPRESS DE VALINHOS LTDA - 08.103.861/0001-93 - R\$ 9.114,95 - ANA PAULA MORTA DA SILVA MAIA - 407.088/26; Proc. 106819-AI - AI 40159 D8 - AUTO POSTO INDEPENDENTE RIO PARDO LTDA - 02.465.595/0001-85 - R\$ 9.320,00 - SEM ADVOGADO; Proc. 121619-AI - AI 40196 D8 - RONDINELI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 04.843.223/0001-21 - R\$ 9.107,66 - SHELIA GONÇALVES BERNARDINO TRINDADE - 374.841/SP; MANUELA BARROSA DE OLIVEIRA - 399.231/SP; Proc. 128819-AI - AI 41189 D8 - GALBIER GALBIER E PEGORARI LTDA - 02.592.752/0001-10 - R\$ 2.755,91 - SEM ADVOGADO; Proc. 124219-AI - AI 41681 D8 - HOT VALLET ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS S/S LTDA - 03.913.082/0001-53 - R\$ 2.881,17 - MIRIAM MICHOKI SASAI - 113.083/SP - NADLI CESAR DE MORAES - 240.737/SP; Proc. 124219-AI - AI 41480 D8 - PORTAL DO BROOKLIN AUTO POSTO LTDA - 07.615.959/0001-92 - R\$ 10.049,24 - RODRIGO MOTA DOS SANTOS - 164.765/26; Proc. 15419-AI - AI 42100 D8 - AUTO POSTO ALMOVARADA DE DRACENA II LTDA - 18.324.052/0001-89 - R\$ 6.667,71 - SEM ADVOGADO; Proc. 164219-AI - AI 42222 D8 - SIDINEI MARCOS DA SILVA 071080920 - 28.512.480/0001-87 - R\$ 67,96 - SEM ADVOGADO; Proc. 184219-AI - AI 42204 D8 - SIRLENE GRELLA CHRISTINO 0818475380 - 11.420.448/0001-80 - R\$ 657,36 - SEM ADVOGADO;



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais



CONVÊNIO Nº 538 /2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.

Aos 12 dias do mês de *dezembro* de 2019, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua **Secretaria de Desenvolvimento Regional**, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do **Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 05 de dezembro de 2019**, doravante designado ESTADO, e o Município de **PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **45.731.650/0001-45**, neste ato representado pelo seu **Prefeito ADEMIR ALVES LINDO**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para **execução de 13.979,17m² de recapeamento asfáltico em vias do Município**, de acordo com o correspondente plano de trabalho, às fls. **07/22**.

Vias e serviços a serem executados:

- Rua Siqueira Campos - 939,36m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Major Ferreira e a Rua Pereira Bueno;
- Rua Pereira Bueno - 1.725,09m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Siqueira Campos e a Rua da Saudade;
- Avenida Prudente de Moraes - 11.314,72m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Major Pereira e a Rua Joaquim Conceição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não
Governamentais

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- b) supervisionar a execução integral do objeto do presente convênio, de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro às fls. 22, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não
Governamentais



PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e oito centavos) dos quais R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO parceladamente sendo a 1ª parcela no valor de 20% do convênio, após a expedição da ordem de serviço. Os recursos restantes serão repassados após a medição de cada uma das etapas concluídas, em conformidade com o Plano de Trabalho e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

- I - 1ª parcela: no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;
- II - 2ª parcela: no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a conclusão da 2ª etapa e aprovação das contas da parcela anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para aquisição do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 - Articulação Municipal, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não
Governamentais

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não
Governamentais




CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

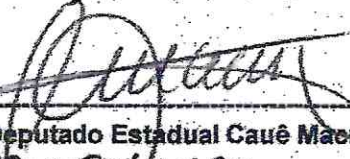
São Paulo, 12 de dezembro de 2019.



MARCO VINHOLI
Secretário de Desenvolvimento Regional


IVANI VICENTINI
Subsecretária de Convênios com
Municípios e Entidades não
Governamentais


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito do Município de
PIRASSUNUNGA

TESTEMUNHAS:

1. 
Deputado Estadual Cauê Maeris
RG: 30964/3582
CPF: 312.340.078-70

2. 
NOME: Rogério Williams do Faria
RG: 24.289.5970
CPF: 311.437.28814

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia: 14/12/2019
Fis.: 16
SDR/SCMENG



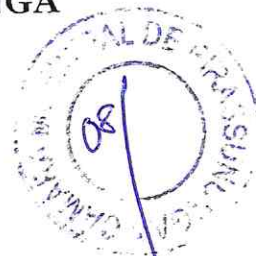
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Pirassununga, 04, 02, 2021.



Ofício nº 015/2021



Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2021.

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 1711 - Recape de Ruas na Área Central**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

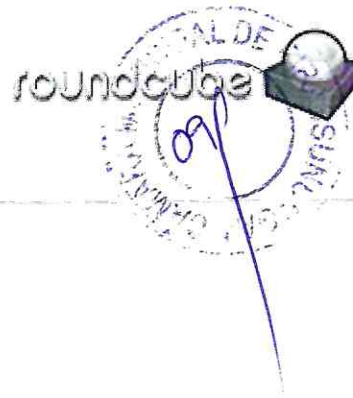
Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta:

Assunto **Projeto de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2021-02-04 16:10



- PL_005_2021.pdf(~2,1 MB)
- PL_006_2021.pdf(~2,5 MB)
- PL_007_2021.pdf(~2,6 MB)
- PL_008_2021.pdf(~3,1 MB)
- PL_009_2021.pdf(~3,0 MB)
- PL_010_2021.pdf(~2,9 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 05/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1712 – Recapeamento asfáltico em vias do Jardim São Lucas, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 06/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1712 – Recapeamento asfáltico em vias do Jardim São Lucas, na Lei Municipal nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;
- **Projeto de Lei nº 07/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 163.661,14 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 1712 – Recapeamento asfáltico em vias do Jardim São Lucas;
- **Projeto de Lei nº 08/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1711 – Recape de Ruas na Área Central, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 09/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1711 – Recape de Ruas na Área Central, na Lei Municipal nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021; e
- **Projeto de Lei nº 10/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 171711 – Recape de Ruas na Área Central.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 010/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: “Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 1711 – Recape das Ruas da Área Central”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos do Projeto de Lei nº 010/2021, de autoria do Executivo Municipal “Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender

À secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 09 / 02 / 2021.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



a inclusão de nova ação 1711 no Orçamento Vigente”, passo a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

O Projeto de Lei vem com sua justificativa para a abertura de crédito adicional especial visando receber repasses de emenda parlamentar 2019.227.070-8.

A propositura traz sua justificativa, esclarecendo a necessidade do recebimento da verba, através de emenda parlamentar, tendo em vista que o plano de trabalho fora aprovado pelo Governo do Estado através do termo de convênio nº 538/2019.

Considerando assim requer o executivo abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 559.299,08 (quintos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinados ao recapeamento asfáltico em vias da área central.

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade. Vide art. 167, V da Constituição federal e 122, V da Lei Orgânica Municipal.

Cumprindo os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos, conclui-se que o projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade.

Cumpre-nos salientar, é imperiosa a realização de audiências públicas na fase de elaboração da discussão da propositura como condição para aprovação pela Câmara Municipal. Como se fundamenta o art. 4º, §2º da Lei Municipal 5.196; Art 48, Parágrafo único da Lei Complementar (LRF) 101/2000 e Art. 44 da Lei Federal 10.257/2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561:2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



O art. 36 da Lei Orgânica, possibilita o prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa, neste sentido tendo em vista o pedido formulado, esta propositura deve ser apreciada em 45 dias , sob pena de sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

Ante todo exposto, esta consultoria opina pela regular tramitação do projeto.

Pirassununga, 11 de janeiro de 2021.


DIOGO CANO MONTEBELO
ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO
OAB/SP nº 336440

Assunto: Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)
De: IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para: <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data: 2021-02-09 11:26
Prioridade: Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2021-02-09 **Hora:** 11:26:27
Nome: Secretaria Geral **Usuário:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informação do Documento

Título: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Ref. Projeto de Lei nº 005/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza a inclusão de nova ação nº 1712 - recapeamento asfáltico em vias do Jardim São Lucas na Lei 5.196 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 006/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza a inclusão de nova ação nº 1712 - recapeamento asfáltico em vias do Jardim São Lucas na Lei 5.574 de 07 de julho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 007/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 1712 - Recapeamento Asfáltico em Vias do Jardim São Lucas".

Ref. Projeto de Lei nº 008/2021.

Descrição: Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza a inclusão de nova ação nº 1711 - recape de Ruas na Área Central na Lei 5.196 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 009/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza a inclusão de nova ação nº 1711- recape em Ruas da Área Central na Lei 5.574 de 07 de julho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 010/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 1711- Recape das Ruas da Área Central".

Ref. Projeto de Lei nº 011/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "PROJETO DE LEI QUE VISA A<LTERAR ART. 1º DA LEI 3.568 DE 24 DE MAIO DE 2007".

Ref. Projeto de Lei nº 012/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM HOSPITAIS FILANTRÓPICOS EM AÇÃO CONJUNTA COM OUTRO MUNICÍPIOS E COM GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO PROGRAMA ESTADUAL "PRÔ SANTA CASA II" PARA OS FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Atenciosamente,

Luciana Batista

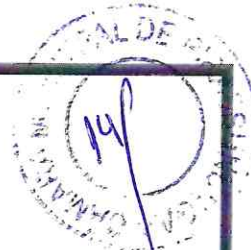
Presidente

Nome: Pareceres_Advogado_09_02_2021.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 21468928

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.



Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, disponíveis para consulta em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-01.pdf>, a realizar-se **dia 10 de março de 2021 (quarta-feira), às 16 horas**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis. Devido às medidas de prevenção e controle da Covid-19, o acesso ao plenário da Câmara Municipal continua restrito e os interessados em participar desta audiência poderão encaminhar sugestões e perguntas até o **dia 9 de março de 2021**, no e-mail: audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br, constando nome, endereço e, se for o caso, a entidade que representa.

- **Projeto de Lei nº 05/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 1712 – Recapeamento asfáltico em vias do Jardim São Lucas**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 06/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 1712 – Recapeamento asfáltico em vias do Jardim São Lucas**, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- **Projeto de Lei nº 07/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 163.661,14 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 1712 – Recapeamento asfáltico em vias do Jardim São Lucas**.
- **Projeto de Lei nº 08/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 1711 – Recape de ruas na Área Central**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 09/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 1711 – Recape de ruas na Área Central**, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- **Projeto de Lei nº 10/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 1711 – Recape de ruas na Área Central**.
- **Projeto de Lei nº 19/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 1713 – Construção de sanitários públicos em Cachoeira de Emas**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 20/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 1713 – Construção de sanitários públicos em Cachoeira de Emas**, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- **Projeto de Lei nº 21/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 438.655,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 1713 – Construção de sanitários públicos em Cachoeira de Emas**.

Luciana Batista
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação de Convite e Ata da Audiência Pública realizada estão arquivados em pasta própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 171711 – Recape de Ruas na Área Central, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.**

Sala das Comissões,

15 MAR 2021


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator


Wellington Luís Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 171711 – Recape de Ruas na Área Central**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

15 MAR 2021

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Natal Furlan
Natal Furlan
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva
Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 171711 – Recape de Ruas na Área Central**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 15 MAR 2021

Walter Camargo Testoni
Presidente

Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 10/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 171711 – Recape de Ruas na Área Central, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,

15 MAR 2021


Cícero Justino da Silva
Presidente

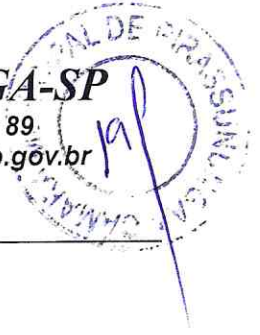

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator


Walter Camargo Testoni
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 171711 – Recape de Ruas na Área Central**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

15 MAR 2021

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator

Walter Camargo Testoni
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 171711 – Recape de Ruas na Área Central**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

15 MAR 2021

Sandra Valéria Vadalá Muller
Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator

Natal Furlan
Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 171711 – Recape de Ruas na Área Central**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

15 MAR 2021

César Ramos da Costa - "Césinha"
Presidente

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator

Natal Furlan
Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 171711 – Recape de Ruas na Área Central, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

15 MAR 2021


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


Cícero Justino da Silva
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

15 MAR. 2021

Sala das Sessões, de de

REQUERIMENTO

Nº 122/2021

PRÉSIDENTE

Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado em **regime de urgência**, nos trabalhos da presente sessão ordinária, o Projeto de Lei nº 10/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1711 – Recape de ruas na Área Central.

Sala das Sessões, 15 de março de 2021.

Cícero F. da Silva
Cícero Justino da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5592 PROJETO DE LEI Nº 10/2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 1711 - Recape de Ruas na Área Central.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 1711 - Recape de Ruas na Área Central, proveniente da Emenda Parlamentar nº 2019.227.070-8 para o, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Setor de Vias Públicas

150600 - 1545150031711 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000009.....R\$ 400.000,00
150600 - 1545150031711 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 159.299,08

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação referente à verba proveniente da Emenda Parlamentar nº 2019.227.070-8, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II; e o valor de R\$ 159.299,08 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos) coberto, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, através da anulação parcial da dotação orçamentária a saber:

I - Secretária Municipal de Obras e Serviços

Despesa 644 - 150100 - 1512250102190 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 159.299,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de março de 2021.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00244/2021-SG


Pirassununga, 16 de março de 2021.

Senhor Prefeito,


Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 317 a 332/2021; e Pedidos de Informações nºs 71, 72, 73, 74, 75 e 76/2021, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 15 de março de 2021.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5587, 5588, 5589, 5590, 5591, 5592, 5593, 5594, 5595, 5596 e 5597, referentes aos Projetos de Lei nºs 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 19, 20 e 21/2021, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 17/03/2021


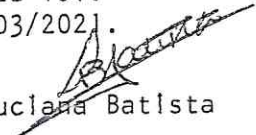


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei.
Piras; 22/03/2021.

Ofício nº 034/2021



Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 18 de março de 2021.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.664 a 5.673/2021.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.670, de 18 de março de 2021, que “autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 1711 – Recape de Ruas na Área Central”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 10/2021, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 25 de março de 2021.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.670, DE 18 DE MARÇO DE 2021 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 1711 - Recape de Ruas na Área Central.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender a abertura da nova ação nº 1711 - Recape de Ruas na Área Central, proveniente da Emenda Parlamentar nº 2019.227.070-8 para o, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Setor de Vias Públicas

150600 - 1545150031711 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000009R\$ 400.000,00
150600 - 1545150031711 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000R\$ 159.299,08

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação referente à verba proveniente da Emenda Parlamentar nº 2019.227.070-8, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II; e o valor de R\$ 159.299,08 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos) coberto, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, através da anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Despesa 644 - 150100 - 1512250102190 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000R\$ 159.299,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 18 de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 092, de 19 de março de 2021, da **Lei nº 5.670, de 18 de março de 2021**, que “**autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 1711 – Recape de Ruas na Área Central**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 10/2021, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 25 de março de 2021.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 19 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

- LEI Nº 5.670, DE 18 DE MARÇO DE 2021 -

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 1711 - Recape de Ruas na Área Central.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 559.299,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado a atender a abertura da nova ação nº 1711 - Recape de Ruas na Área Central, proveniente da Emenda Parlamentar nº 2019.227.070-8 para o, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Setor de Vias Públicas

150600 - 1545150031711 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000009.....R\$ 400.000,00
150600 - 1545150031711 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 159.299,08

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação referente à verba proveniente da Emenda Parlamentar nº 2019.227.070-8, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II; e o valor de R\$ 159.299,08 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos) coberto, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, através da anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Déspesa 644 - 150100 - 1512250102190 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 159.299,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 18 de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.671, DE 18 DE MARÇO DE 2021 -

"Autoriza inclusão de nova ação nº 1713 - Construção de Sanitários Públicos em Cachoeira de Emas, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".....